

RESOLUÇÃO Nº 003/2025-PGA

Dispõe sobre critérios de classificação de candidatos à bolsa de estudos e de concessão de cotas disponibilizadas pelos órgãos financiadores e revoga a resolução nº 015/2023-PGA.

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela Resolução nº 027/2022-CEP;

considerando o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Agronomia, aprovado pela Resolução nº 067/2023-CI/CCA;

considerando a Portaria CAPES nº 34, de 30.05.2006, que aprova o Regulamento do Aprovar o Regulamento do Programa de Excelência Acadêmica;

considerando a Portaria CAPES nº 76, de 14.04.2010, que aprova o Regulamento do Programa de Demanda Social, fomentado pela Capes;

considerando a Portaria Conjunta nº 01, de 15.07.2010, que aprova a atividade remunerada em docência e pesquisa concomitante com o recebimento de Bolsa de Estudo;

considerando os Critérios Normativos do programa de Bolsa de Formação de Pesquisador, fomentado pelo CNPq;

considerando as decisões tomadas durante a 1ª reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Agronomia, realizada em 20/02/2025.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Para destinar bolsas de estudos, a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PGA), no primeiro semestre de cada ano, deverá elaborar uma lista de classificação dos alunos matriculados nos cursos do Programa, com base nos critérios dispostos nesta resolução e constante nos anexos da mesma.

Parágrafo único - As bolsas de estudos a que se refere o *caput* deste artigo, são aquelas financiadas pelos Programas “Demanda Social e Proex” da Capes, “Bolsas de Formação de Pesquisador I” do CNPq (Doutorado), “Bolsas de Formação de Pesquisador II” do CNPq (Mestrado), Bolsas da Fundação Araucária

Artigo 2º - Serão considerados aptos a concorrer à bolsa de estudos os candidatos regularmente matriculados no Programa e que atendam os requisitos das normas vigentes em regulamento específicos da Capes, CNPq e Fundação Araucária.





... Continuação da Res. 003/2025-PGA

Artigo 3º - Os candidatos considerados aptos conforme o artigo 2º, serão classificados mediante os critérios dispostos nesta resolução, dentro do nível do Programa em que se encontra matriculado (Mestrado ou Doutorado).

Parágrafo único - Serão considerados para análise da comissão de seleção, todos os documentos anexados na data do calendário vigente. Os trabalhos aceitos para publicação serão computados para pontuação desde que, na declaração emitida pela revista, conste o volume e o ano de publicação.

Artigo 4º - Para a classificação dos candidatos aptos a concorrer a bolsa de estudos deverá ser aplicado a planilha de pontuação para Mestrado (anexo I) e a planilha de pontuação para Doutorado (Anexo II).

Artigo 5º - Os alunos bolsistas não poderão acumular os benefícios de bolsa ou de taxas escolares com outras bolsas financiadas com recursos públicos.

§ 1º O bolsista poderá exercer outra atividade remunerada, inclusive o vínculo empregatício, especialmente quando se trata da docência em qualquer grau. No entanto, para obter esse benefício o bolsista terá que ter a anuência de seu orientador que comunicará, oficialmente à coordenação do programa de pós-graduação e se responsabilizará pelo bom andamento acadêmico do aluno bolsista com vínculo empregatício e, em consequência, sem causar prejuízo ao bom desempenho do curso como um todo.

§ 2º Caso seja detectado déficit no rendimento acadêmico, o mesmo terá a bolsa cancelada.

§ 3º O benefício será mantido somente quando não houver demanda de bolsa por outro acadêmico sem vínculo empregatício.

§ 4º O acadêmico com vínculo empregatício, no ato da inscrição, não terá direito a bolsa do Programa.

Artigo 06º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 015/2025-PGA e disposições em contrário e se aplica a todos os alunos matriculados no PGA que disponham de ao menos 30 dias de antecedência para cumprimento das novas exigências nos respectivos prazos estabelecidos.

Artigo 07º - Casos omissos serão resolvidos pelo conselho acadêmico do PGA.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 20 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. **MARCELO AUGUSTO BATISTA**  
- Coordenador -



**ANEXO 1**  
**PLANILHA DE PONTUAÇÃO – MESTRADO**

**Instruções:** preencher nas linhas da coluna “discente” e apresentar os documentos comprobatórios na mesma ordem e número, conforme os itens desta planilha.

Nome : \_\_\_\_\_

**1. HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO (HE): máximo de 20 pts**

- Pesos para os conceitos obtidos nas disciplinas com aprovação: A=3, B=2 e C=1.
- Equivalência entre notas e conceitos: 10-9,0=A; 8,99-7,50=B; aprovação com nota de 7,49-6,00=C
- Cálculo da Pontuação no Histórico Escolar:  $PHE = (n^{\circ} \text{ disciplinas A} \times 3) + (n^{\circ} \text{ disciplinas B} \times 2) + (n^{\circ} \text{ disciplinas C} \times 1) \times 10$   
Nº total de disciplinas cursadas

	Discente	Comissão
<b>PHE</b>		

**3. ATIVIDADES ACADÊMICAS (AA): máximo de 10 pts**

- 3.1** - Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica (2 pt/ano – Máx. 8 pts)
- 3.2** - Bolsa de Monitoria, Extensão, EAD ou similar (01 pt/ano – Máx. 4 pts)
- 3.3** - Curso de especialização em Agronomia – 360h (10 pts/curso – Máx. 20 pts)
- 3.4** - Disciplina cursada em mestrado como aluno não regular: 2 pt/disciplina com conceito A e 1 pt/disciplina com conceito B; máx. de 10 pts

	Discente	Comissão
<b>AA</b>		

**4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (PC): máximo de 70 pts**

- 4.1**-Artigos publicados ou com aceite final como **primeiro autor** em revistas com Qualis/Ultimo Quadriênio do Sucupira (10 pts/artigo em revista com Qualis A1 ou A2; 5,0 pts/artigo em revista A3 ou A4; 3,0 pt/artigo em revista B1 ou B2; 1,0 pt/artigo em revista B4 (cópia da primeira página da publicação deve estar anexada para comprovação)
- 4.2**-Artigos publicados ou com aceite final em **co-autoria** em revistas com Qualis/Ultimo Quadriênio do Sucupira (5,0 pts/artigo em revista com Qualis A1 ou A2; 3,0 pts/artigo em revista A3 ou A4; 2,0 pt/artigo em revista B1 ou B2; 0,5 pt/artigo em revista B4 (cópia da primeira página da publicação deve estar anexada para comprovação)
- 4.3**-Resumos expandidos como **primeiro autor** em eventos científicos (0,75 pt/resumo) (cópia do resumo e a capa do evento e/ou ou sumário com indicação da autoria deve estar anexada para comprovação. Certificados de apresentação de trabalho em evento científico não serão aceitos como comprovante de publicação)
- 4.4**-Resumos expandido publicados em **co-autoria** em eventos científicos (0,35 pt/resumo)
- 4.5**-Resumos Simples como **primeiro autor** em eventos científicos (0,5 pt/resumo) (cópia do resumo e a capa do evento e/ou ou sumário com indicação da autoria deve estar anexada para comprovação. Certificados de apresentação de trabalho em evento científico não serão aceitos como comprovante de publicação)
- 4.6**-Resumos simples publicados em **co-autoria** em eventos científicos (0,25 pt/resumo)
- 4.7**-Livros: autor (5 pts); autor de capítulo (3 pts); editor (3 pts); editor assistente (2 pts) (na área) (cópia da publicação e da capa do livro ou sumário com indicação de autoria deve estar anexada para comprovação)
- 4.8**-Textos em revistas, boletins e folhetos técnicos impressos ou online (1 pt) (na área) (Cópia da publicação, capa e/ou sumário com indicação de autoria deve estar anexada para comprovação) (máximo 4 pt)
- 4.9**-Prêmio Jovem Pesquisador de âmbito institucional ou nacional (10 pt/prêmio)
- 5.0**-Prêmio de destaque em sessões de congresso científico ou reuniões técnicas - (2 pt/prêmio como primeiro autor e 1 pt como co-autor) (máximo 10 pt)

	Discente	Comissão
<b>PC</b>		
<b>TOTAL GERAL = (PHE + AA + PC) = (.....+.....+.....) = .....</b>		

<sup>(2)</sup> Serão aceitos como documentos oficiais aqueles emitidos por Órgãos de Fomento, Pró-Reitorias, Direção de Unidade ou Chefe de Departamento. **Documentos assinados somente pelo orientador não serão aceitos.**



**ANEXO 2**  
**PLANILHA DE PONTUAÇÃO – DOUTORADO**

**Instruções:** preencher nas linhas da coluna “Discente” e apresentar os documentos comprobatórios na mesma ordem e numeração, conforme os itens desta planilha.

NOME : \_\_\_\_\_

**1. HISTÓRICO ESCOLAR DO MESTRADO (HEM): máximo de 20 pts**

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Pesos para os conceitos obtidos nas disciplinas com aprovação: A=3, B=2 e C=1.</li> <li>- Equivalência entre notas e conceitos: 10-9,0=A; 8,99-7,50=B; aprovação com nota de 7,49-6,00=C</li> <li>- Cálculo da Pontuação no Histórico Escolar: <math>PHE = (n^{\circ} \text{ disciplinas A} \times 3) + (n^{\circ} \text{ disciplinas B} \times 2) + (n^{\circ} \text{ disciplinas C} \times 1) \times 10</math> Nº total de disciplinas cursadas</li> </ul>		
<b>PHE</b>	<b>Discente</b>	<b>Comissão</b>

**3. ATIVIDADES ACADÊMICAS (AA): máximo de 10 pts**

<b>3.1</b> – Participação em Bancas Acadêmicas (TCC, Estágio Supervisionado, Mestrado etc.) (3 pts)		
<b>3.2</b> – Orientação de bolsista de Iniciação Científica ou Tecnológica (3 pts)		
<b>3.3</b> – Coordenação de Projeto de Pesquisa, Extensão ou Tecnológica (5 pts/coordenação)		
<b>3.4</b> – Docência (5 pts)		
<b>AA</b>		

**4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (PC): máximo de 70 pts**

4.1-Artigos publicados ou com aceite final como <b>primeiro autor</b> em revistas com Qualis/Ultimo Quadriênio do Sucupira (10 pts/artigo em revista com Qualis A1 ou A2; 5,0 pts/artigo em revista A3 ou A4; 3,0 pt/artigo em revista B1 ou B2; 1,0 pt/artigo em revista B4 (cópia da primeira página da publicação deve estar anexada para comprovação)		
4.2-Artigos publicados ou com aceite final em <b>co-autoria</b> em revistas com Qualis/Ultimo Quadriênio do Sucupira (5,0 pts/artigo em revista com Qualis A1 ou A2; 3,0 pts/artigo em revista A3 ou A4; 2,0 pt/artigo em revista B1 ou B2; 0,5 pt/artigo em revista B4 (cópia da primeira página da publicação deve estar anexada para comprovação)		
4.3-Resumos expandidos como <b>primeiro autor</b> em eventos científicos (0,75 pt/resumo) (cópia do resumo e a capa do evento e/ou ou sumário com indicação da autoria deve estar anexada para comprovação. Certificados de apresentação de trabalho em evento científico não serão aceitos como comprovante de publicação)		
4.4-Resumos expandido publicados em <b>co-autoria</b> em eventos científicos (0,35 pt/resumo)		
4.5-Resumos Simples como <b>primeiro autor</b> em eventos científicos (0,5 pt/resumo) (cópia do resumo e a capa do evento e/ou ou sumário com indicação da autoria deve estar anexada para comprovação. Certificados de apresentação de trabalho em evento científico não serão aceitos como comprovante de publicação)		
4.6-Resumos simples publicados em <b>co-autoria</b> em eventos científicos (0,25 pt/resumo)		
4.7-Livros: autor (5 pts); autor de capítulo (3 pt); editor (5 pt); editor assistente (3 pt) (cópia da publicação e da capa do livro ou sumário com indicação de autoria deve estar anexada para comprovação)		
4.8-Textos em revistas, boletins e folhetos técnicos impressos ou online (1 pt) (Cópia da publicação, capa e/ou sumário com indicação de autoria deve estar anexada para comprovação)		
4.9-Prêmio Jovem Pesquisador de âmbito institucional ou nacional (10 pt/prêmio)		
5.0-Prêmio de destaque em sessões de congresso científico ou reuniões técnicas - (2 pt/prêmio como primeiro autor e 1 pt como co-autor) (máximo 10 pt)		
<b>PC</b>		
<b>TOTAL GERAL = (PHE + AA + PC) = (.....+.....+.....) = .....</b>		

(2) Serão aceitos como documentos oficiais aqueles emitidos por Órgãos de Fomento, Pró-Reitorias, Direção de Unidade ou Chefe de Departamento. **Documentos assinados somente pelo orientador não serão aceitos.**